JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.829, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"Denomina de Praça Paulo Sérgio Ferro o logradouro público localizado no bairro Penha do Rio do Peixe."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de PRAÇA PAULO SÉRGIO FERRO o logradouro público localizado entre as Ruas Fidêncio Almeida Trigo e Antonio Alves de Campos, no bairro da Penha do Rio do Peixe.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapira, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 148, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"Permite uso do Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.677 de 03 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 11.044/2019;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso do Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi nº 570, por FRANCISCO MARIANO, CPF nº 865.903.918-15, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 72, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, no dia 13 de outubro de 2019, das 10:00hs às 21:00hs, para a realização da 14ª Romaria de Cavaleiros e Carro de Boi de Itapira.

Parágrafo único O permissionário poderá explorar o espaço do Bar durante a realização do evento.

Art. 2º O Permissionário deverá ainda:

I – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;.

II – contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

III – tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;

IV – requerer, junto aos Òrgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e

VI – zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.

Art. 3º Fica proibido ao Permissionário dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 150, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 300.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.739, de 27 de dezembro de 2018, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449061	01 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	300.000,00
TOTAL	GERAL	R$	300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
1015	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	300.000,00
TOTAL	GERAL	R$	300.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: VSM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.414.591/0001-08; Objeto: 2º termo de prorrogação do contrato 014/18, que tem como objeto a contratação de empresa para a reforma, ampliação e fechamento do velório municipal da Paz, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 25/09/2019; Vigência: 03 meses; Modalidade: Tomada de Preço nº 001/18;

CONTRATADA: RECAPP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA – CNPJ: 11.903.484/0001-03; Objeto: 2º termo de prorrogação do contrato 073/18, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio, assessoria e supervisão, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 26/09/2019; Valor mensal: R$ 3.666,66; Vigência: 03 meses; Modalidade: Carta Convite nº 019/18;

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 82.845.322/0001-04; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços para disponibilização de dez licenças de uso mensal de sistema, para utilização do processo eletrônico, no âmbito de execução fiscal, contencioso judicial e consultivo, para a Procuradoria Geral da Prefeitura integrada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Data da assinatura: 27/09/2019; Valor global estimado: R$ 182.162,20; Vigência: 12 meses; Modalidade: Inexigibilidade nº 004/19 – Processo nº 8204/19;

CONTRATADA: COSTA & COSTA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 10.696.357/0001-00; Objeto: 6ª alteração do contrato 053/17, que tem como objeto a contratação de empresa para construção da UBS "Albertino Lopes", no bairro Pé no Chão, para reprogramação dos valores dos itens aditados e suprimidos da planilha constante do contrato e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 03/10/2019; Valor do acréscimo com a reprogramação: R$ 1.172,09; Modalidade: Tomada de Preço nº 005/17;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 94/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da

publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Claudineia de Jesus Moraes	24.835.595-8	Professor de Ensino Fundamental I	324/2016
Debora Pereira Ramos	41.390.946-3	Professor Educação Infantil I	412/2019
Lincolin de Toledo Ferreira	47.829.867-5	GP VI – Assistente de Procuradoria	1.213/2019
Leilane Souza Teixeira Brito	12.545.167-94	GP VI – Assistente de Procuradoria	1.213/2019
Yuri Freitas Pires de Souza	39.176.055-5	GP VI – Assistente de Procuradoria	1.213/2019
Amanda Gabriela Apolinário da Silva	44.496.738-2	GP IX – Cirurgião Dentista	1.126/2019
Mauricio Cassimiro de Lima	27.502.858-6	GP IX – Cirurgião Dentista	1.126/2019

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 07 de outubro de 2019.

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 032/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS: WANDERLEY APARECIDO CAVENAGHI; IRMÃ GOMES NICOLETTI; LIONS CLUB, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às quatorze horas do dia sete de outubro de dois mil e dezenove, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; PEMCEL, PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA; JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI; LIMAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI; FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP; CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – CPF: 090.395.729-40; CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI; SAVEGNAGO ENGENHARIA EIRELI; DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI; ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA; REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA; J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, decide por HABILITAR as empresas: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; PEMCEL, PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA; JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI; LIMAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI; FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP; CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – CPF: 090.395.729-40; CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI; DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI; ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA; REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA; CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, por terem cumprido todas as exigências do Edital. As empresas J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e SAVEGNAGO ENGENHARIA EIRELI foram INABILITADAS por não cumprirem com as exigências do Edital quanto ao item 6.5.2, pois não apresentaram ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR no nome da empresa licitante. Referente ao apontamento feito pelo representante da empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME sobre a não comprovação de Capital Social de 10% do valor estimado da contratação pela empresa ELISMÁRIO, foi verificado que na documentação apresentada pela licitante, consta Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais alterando o Capital Social, estando desta forma a empresa regular referente ao item 6.3.2 do Edital. Sobre o apontamento da apresentação de envelopes de cor branca, tanto o Edital quanto a Lei Federal nº 8.666/93 não vedam a apresentação em tais envelopes. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 16/10/2019 às 15:30 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos

das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 07 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 030/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS: EMEF JOSÉ FRANCISCO MARTINS; EMEF COM. VIRGOLINO DE OLIVEIRA E EMEF GILMARY VASCONCELOS PEREIRA ULBRICHT, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às nove horas do dia sete de outubro de dois mil e dezenove, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; PEMCEL, PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA; JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI; LIMAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ADEMIR VILANOVA REIS; BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI; FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP; CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – CPF: 090.395.729-40; CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI; SAVEGNAGO ENGENHARIA EIRELI; DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI; ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA; REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, decide por HABILITAR as empresas: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; PEMCEL, PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA; JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI; LIMAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ADEMIR VILANOVA REIS; BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI; FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP; CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – CPF: 090.395.729-40; CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI; DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI; ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA; REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA, por terem cumprido todas as exigências do Edital. A empresa SAVEGNAGO ENGENHARIA EIRELI foi INABILITADA por não cumprir com as exigências do Edital quanto ao item 6.5.2, pois não apresentou ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR no nome da empresa licitante. Referente ao apontamento feito pelo representante da empresa ADEMIR VILANOVA REIS sobre a não apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa da empresa PEMCEL, PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, a Comissão com base no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, prezando pelo interesse público e objetivando a maior competitividade no certame decide diligenciar junto ao site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo a fim de verificar a regularidade fiscal da empresa, após verificação constatou-se que a empresa PEMCEL, PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA está com sua situação regular. Referente ao apontamento da sobre o Balanço Patrimonial apresentado pelas empresas CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – CPF: 090.395.729-40, FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI, ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA estarem incompletos, foi solicitado analise dos Balanços apresentados pelas licitantes à Secretaria da Fazenda, que emitiu parecer favorável a todas as licitantes; houve também apontamento sobre o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa ADEMIR VILANOVA REIS não estar autenticado, contudo verificou-se que documentos referente ao Balanço Patrimonial (Termo de Abertura, Encerramento, Demonstração de Resultados do Exercício e Análise Econômico – Financeira) estão assinadas pelo Contabilista responsável pelo Balanço; quanto o apontamento sobre a falta de assinatura no Balanço Patrimonial apresentado pela empresa CLAUDICÉIA MACIEL VIANA SILVA – CPF: 090.395.729-40, verificou-se que se trata de documento assinado digitalmente conforme “Termo de Autenticação – Livro Digital” que consta na documentação

apresentada. Referente aos apontamentos sobre o tema "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" das empresas BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI e JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI, após análise técnica foram consideradas improcedentes, visto que consta em ATESTADOS DE SERVIÇOS ANTERIORES os serviços de estrutura metálica de ambas as empresas. Sobre o apontamento referente a empresa REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA não ter apresentado a Certidão de Registro no CREA do engenheiro responsável, foi realizada diligência junto ao site do CREA/SP, onde constatou o registro ativo e responsabilidade técnica do profissional. Sobre o apontamento da apresentação de envelopes de cor branca, tanto o Edital quanto a Lei Federal nº 8.666/93 não vedam a apresentação em tais envelopes. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra "in albis" a abertura do envelope nº 02 "Proposta" será no dia 16/10/2019 às 14:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 07 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DE PÃO FRANCES COM UMA FATIA DE MORTADELA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Recursos Materiais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado à empresa abaixo relacionada para o Item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses: PAMELA APARECIDA SCAGLIA - ME, CNPJ: 23.000.279/0001-09, para o Item 01 (R$ 1,05); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 07 DE OUTUBRO 2019.

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

[Digite aqui]

CMDCA Lei Municipal - 2347/1991

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ITAPIRA-SP

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel/Fax: (19) 3813.9534

RESOLUÇÃO CMDCA Nº17/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.069/1990 e 12.696/2012, Resolução do CONANDA 170/2014 e Lei Municipal nº 2.761/1996, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 3.129/1999; 3.876/2006; 04.990/2012 e 5.024/2013. Publica o resultado da eleição para o Conselho Tutelar:

105	1 – LILIANA DONATI BUZON
155	2 – LUANA APARECIDA ZACARIOTO
42	3 – JONATHAN ANTÔNIO DA SILVA
212	4 – MAÍSA FERNANDA DA SILVA
141	5 – VITOR HUGO DE FREITAS SARTORI
119	6 – MONISE BOSSO
91	7 – CAROLINE FIGUEIREDO ROSÁRIO
148	8 – ANDRESSA ROCHA SCHWARCZ
164	9 – EDNA VALERIA MARCATTI MARQUES
307	10 – EDNA CORDEIRO DE ALMEIDA SOUZA

[Digite aqui]

CMDCA Lei Municipal - 2347/1991

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ITAPIRA-SP

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel/Fax: (19) 3813.9534

61	11 – PATRÍCIA LEITE DE MORAES ALTAFINI
69	12 – GABRIEL NARCISO
01	Votos Nulos

Itapira, 06 de Outubro 2019.

ANA MARIA DO NASCIMENTO BRUNIALTI

Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapira

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira